



Oficial

Órgão de Publicação de Atos Oficiais do Município de Mairiporã

Sexta-feira, 9 de maio de 2025

Ano XIX

Edição 1453

ERRATAS

ONDE CONSTOU: EDIÇÃO Nº 1434 DE 11/03/2025

PORTARIAS - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

22	06/03/2025	Nomeação Assessor Parlamentar	Cristiane Santana de Oliveira
23	06/03/2025	Nomear Gestor e Fiscal - FT Soluções Tecnológicas & Produções Audiovisuais Ltda	Afonso André do Prado e Ronaldo Rodrigues
24	14/01/2025	Nomeação Assessor Parlamentar	Guilherme da Silva Martins
25	10/03/2025	Exoneração Controlador Legislativo	Selma Natera Dias

LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

LEIA – SE:

PORTARIAS - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

22	06/03/2025	Nomeação Assessor Parlamentar	Cristiane Santana de Oliveira
23	06/03/2025	Nomear Gestor e Fiscal - FT Soluções Tecnológicas & Produções Audiovisuais Ltda	Afonso André do Prado e Ronaldo Rodrigues
24	07/03/2025	Nomeação Assessor Parlamentar	Guilherme da Silva Martins
25	10/03/2025	Exoneração Controlador Legislativo	Selma Natera Dias

LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

INFORMAMOS QUE AS LEIS NºS 4.392 E 4.393, DE 16 DE ABRIL DE 2025, PUBLICADAS NA EDIÇÃO Nº 1446 DO JORNAL IMPRENSA OFICIAL NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025, HOUVE OMISSÃO DO PARÁGRAFO INTRODUTÓRIO, QUE DEVE CONSTAR ANTES DO ARTIGO 1º, CONFORME SEGUE:

“O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, SENHOR WALID ALI HAMID, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:”

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E APOSSORIA PARLAMENTAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

► Ato de Concessão nº 891, de 01 de maio de 2025, beneficiária **MARIA CECILIA BARROS ALVES** – Processo nº 207/2025.

► Ato de Concessão nº 892, de 01 de maio de 2025, beneficiária **CASSIA MARIA PEREIRA DAS NEVES** – Processo nº 209/2025.

► Ato de Concessão nº 893, de 01 de maio de 2025, beneficiária **GISLENE MARÇON BASTOS** – Processo nº 210/2025.

Maria Angélica Pereira
Diretor Presidente

Suzi Maria Rodrigues Muller
Diretor Administrativo/Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2022**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, munidos dos documentos enume-

rados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA PCD Nos termos dos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018
FILIFE FRANCISCO LEME GALDINO	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	7º	
ANDRESSA APARECIDA DO NASCIMENTO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	70º	2º
NATHALIA CHAVES GOMES	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	8º	
JOSE LUIZ GARCIA JUNIOR	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	9º	
CARLA DORMELIA GOULART DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	14º	

Mairiporã, 09 de maio de 2025

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

TERMO DE DESISTÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE** (s) da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
KARINE FERREIRA NEIVA FERREIRA	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	50º

Mairiporã, 09 de maio de 2025

Departamento de Gestão de Pessoas

TERMO DE DESISTÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE** (s) da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
ANDREA JOSE BENEVENUTO	PSICÓLOGO	19º

Mairiporã, 09 de maio de 2025

Departamento de Gestão de Pessoas

TERMO DE DESISTÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE** (s) da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA PCD Nos termos dos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018
------	-------	---------------------	---



Prefeitura Municipal de Mairiporã

RENATA BUCCERONI RABELLO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	28º	
RICARDO NUNES DA MATA	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	5º	
ALEXSANDRO DA SILVA NOGUEIRA	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	6º	
MARCELA DE ANDRADE PEREIRA CARVALHO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	13º	

Mairiporã, 09 de maio de 2025

Departamento de Gestão de Pessoas

TERMO DE DESISTÊNCIA

PROCESSO SELETIVO 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE** (s) da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
ANA CLÁUDIA CALIXTO NEVES DE OLIVEIRA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	110º
PAOLA ANDRADE PINHEIRO	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	111º

Mairiporã, 09 de maio de 2025

Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Processo Seletivo nº. 01/2024**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h00 às 16h30, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
GESICA DE SOUZA ARAUJO BARBOSA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	113º
MARIA OTACIANA SOARES DA SILVA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	114º
SHEILA SOARES	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	115º

Mairiporã, 09 de maio de 2025

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2023**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

A Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pelo Departamento de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>. Diagramação e editoração: João Vitor Campos das Neves. Jornalista responsável: Bruno Hernandez de Vasconcelos - MTB: 96.274/SP.
E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4604-0974

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
MARIANA DE BERNARDI E SILVA	PSICÓLOGO	20º

Mairiporã, 09 de maio de 2025

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2022**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
LUCIANA RODRIGUES SILVA	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	52º

Mairiporã, 09 de maio de 2025

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

TERMO DE INABILITAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ torna público e para conhecimento de todos, que o (a) candidato (a) **KELLY DE OLIVEIRA SOUZA LIMA**, classificado (a) em 98º lugar na ampla concorrência, para o cargo de PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL, no **Processo Seletivo nº 01/2024**, foi considerado (a) **INABILITADO (A)** para o exercício do cargo, por não atendimento às exigências do Edital.

Mairiporã, 09 de maio de 2025

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 015/2025. Processo nº 2.615/2025. Tipo: Menor Preço Global. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E DE FORMA PARCELADA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRÁFIA A SEREM PRESTADOS AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE MAIRIPORÃ - SP.** A sessão será aberta às 10:00 horas do dia 23 de maio de 2025, na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. O edital na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 12/05/2025 junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelos sites www.mairipora.sp.gov.br ou www.licitardigital.com.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Sandro Fleury Bernardo Savazoni - Autoridade Competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 016/2025. Processo nº 18.745/2024. Tipo: Menor preço por item. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.** A sessão será aberta às 10:00 horas do dia 22 de maio de 2025, na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. O edital na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 12/05/2025 junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelos sites www.mairipora.sp.gov.br ou www.licitardigital.com.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Sandro Fleury Bernardo Savazoni - Autoridade Competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPORÃ (6º CMSM)
"SUS, EQUIDADE E QUALIDADE NA SAÚDE"

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Este Regimento, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Mairiporã-SP, em sua Reunião Plenária Or-



Prefeitura Municipal de Mairiporã

dinária, em 09 de maio de 2025, tem por finalidade definir regras de funcionamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Mairiporã (6ª CMSM).

Art. 2º. A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Mairiporã (6ª CMSM), tem por objetivos o fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para a definição de Diretrizes e Ações que serão incorporadas ao Plano Municipal de Saúde e na Lei de Diretrizes Orçamentária 2025-2028.

Art. 3º. A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Mairiporã (6ª CMSM) se realizará nos dias 24 de maio de 2025, no município de Mairiporã.

Parágrafo único - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Mairiporã (6ª CMSM) terá abrangência municipal, e será realizada por meio de processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial pelo Conselho Municipal de Saúde, com discussões iniciadas nos territórios por meio de Oficinas, Pré-Conferências e finaliza em seu processo conferencial.

CAPÍTULO II – DO TEMA

Art. 4º. A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Mairiporã (6ª CMSM) têm como tema central, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização: “SUS, EQUIDADE E QUALIDADE NA SAÚDE”, a ser desenvolvido em 05 (cinco) eixos temáticos:

- I - Eixo 1: Vigilância em Saúde,
- II - Eixo 2: Ações em Saúde Primária e Especializada,
- III - Eixo 3: Rede de Urgência e Emergência,
- IV - Eixo 4: Assistência Farmacêutica; e
- V - Eixo 5: Gestão em Saúde

CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 5º. A 6ª CMSM terá abrangência municipal, por razão da realização das Pré-Conferências nas 16 (dezesseis) Unidades de Saúde, existentes no Município de Mairiporã-SP, através de 16 encontros realizados com Supervisões Técnicas de Saúde, assim como na Conferência Municipal.

§ 1º - As etapas preparatórias à Conferência Municipal, denominadas de Pré-Conferências, serão realizadas entre os dias 12 à 16, de maio de 2025.

CAPÍTULO IV – DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. A 6ª CMSM será conduzida pelo Conselho Municipal de Saúde, composta pela Comissão organizadora – CMSM.

Art. 7º. Os trabalhos de organização da 6ª CMSM, inclusive no local do evento, estão a cargo de sua Comissão Organizadora e do apoio Secretaria Municipal de Saúde de Mairiporã,

- I – Infraestrutura;
- II - Relatoria;
- III - Acessibilidade;
- IV - Credenciamento e Homologação.

§ 1º - Todas as Subcomissões são paritárias, obedecendo à Lei nº 8.142/90.

§ 2º - A Comissão será composta por Conselheiras e Conselheiros Municipais de Saúde e pessoas convidadas.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 8º. À Comissão Organizadora da 6ª CMSM, compete:

- I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 6ª CMSM, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, apresentando as propostas para homologação do CMSM;
- II - Garantir as condições de infraestrutura necessárias para a realização da 6ª CMSM, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Mairiporã;

Art. 9º. Garantir as condições de acessibilidade de acordo com a Lei 13.146, infraestrutura necessárias para a realização da 6ª CMSM, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos, áudio, intérpretes de libras e comunicação (internet, computadores entre outros).

Art. 10. À Comissão de Relatoria, compete:

- I - Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das Pré-Conferências e Conferência final
 - II - Consolidar os Relatórios das Pré-Conferências e Conferência final;
 - III - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
 - IV - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
 - V - Elaborar o Relatório Final da 6ª CMSM;
 - VI - Propor metodologia para a etapa final da 6ª CMSM;
 - VII - Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a 6ª CMSM.
- Parágrafo único - A Subcomissão de Relatoria trabalhará articulada com a Subcomissão de Comunicação e Acessibilidade e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo na produção dos textos para a 6ª CMS-SP.

Art. 11. À Subcomissão de Comunicação e Acessibilidade, compete:

- I - Definir, garantir e aplicar, instrumentos e mecanismos de divulgação da 6ª CMS-SP, incluindo imprensa, internet (sites SMS, páginas do CMSSP, CRS e STS) e outras mídias,
 - II - Promover a divulgação do Regimento Regulamento da 6ª CMS-SP;
 - III - Orientar as atividades de comunicação social da 6ª CMS-SP;
 - IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia.
- V - Divulgar a produção de materiais, a programação e o Relatório Final da 6ª CMS-SP;
- Art. 12.** Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas da 6ª CMSM;
- VII - Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador.

Art. 13. A Comunicação trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação de Prefeitura de Mairiporã das

ações da 6ª CMS-SP.

I - Elaborar a ficha de inscrição nas etapas preparatórias e na Municipal da 6ª CMSM;

II - Promover e monitorar o preenchimento das inscrições em todas as etapas preparatórias e na Conferência Municipal;

III - Acompanhar e emitir relatórios de todos os processos do credenciamento;

VI - Organizar e estruturar o processo de credenciamento das pessoas e acompanhantes, obedecendo, os horários estabelecidos;

CAPÍTULO VI – DAS PESSOAS PARTICIPANTES

Art. 14. Participam da 6ª CMSM,

§ 1º - Todas as pessoas que se credenciarem dentro do horário estabelecidos serão delegados e delegadas da 6ª CMSM com direito a voz e direito de voto.

§ 2º - As pessoas que chegarem depois do horário do credenciamento, serão consideradas pessoas convidadas da 6ª CMSM têm direito a voz, mas não ao voto, nem a produção de material, como moções.

§ 3º - É autorizada a participação de Pessoas Acompanhantes para pessoas com deficiência e adolescentes, porém, essas pessoas não terão direito a voz, nem direito a voto.

§ 4º - Todas as pessoas participantes terão direito a certificado de participação.

§ 5º - Todas as pessoas delegadas presentes deverão escolher o eixo de interesse para discussão no ato do Credenciamento, até o término das vagas do eixo, de acordo com o espaço da sala.

CAPÍTULO VII – DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Todas as pessoas participantes, desde que regularmente credenciadas, com lista de presença oficial assinada contendo o logotipo da Conferência, terão direito a participar dos eixos temáticos programados para a Conferência.

Parágrafo único - Acompanhantes maiores de 16 anos deverão assinar a lista de presença.

Art. 16. A 6ª CMSM terá a seguinte programação:

- I - Dia 24 de Maio;
- ° Café e Credenciamento – 08h30 às 09h;
- ° Mesa de abertura e leitura do Regimento Interno – 09h;
- ° Divisão de Eixos e salas – 10h;
- ° Apartes dos Eixos – 10h30;
- ° Leitura das Propostas e Votações – 11h;
- ° Pausa para Café – 11h10;
- ° Plenária – 11h25, e
- ° Encerramento – 13h

§ 2º - Serão instaladas uma sala ou grupo de trabalho para cada eixo, conforme comportado no espaço.

§ 3º - O quórum de instalação e encerramento das salas de trabalho dos eixos será dado com 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) das pessoas inscritas.

§ 4º - Cada uma das salas ou Grupos de Trabalho deverão eleger 4 (uma) Diretrizes Municipais prioritárias por sala de cada Eixo, totalizando até 04 (quatro) Diretrizes Prioritárias por Eixo.

§ 5º - Caso o grupo de trabalho não consiga eleger suas Diretrizes Prioritárias, a Plenária Final as elegerá entre as Diretrizes que obtiverem 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos votos.

Art. 17. Na 6ª CMSM, à condução e realização de cada eixo, nos Grupos de Trabalho, ficará a cargo de:

- I - Uma pessoa para a Coordenação e outra para Relatoria, para cada eixo (sala), que será eleita pelo próprio Grupo de Trabalho;
- II - Os nomes, cpf, telefones e e-mails das pessoas mencionadas acima deverão constar no relatório dos Grupos de Trabalho.

§ 2º - A pessoa na Função de Coordenação ou relatoria, no início dos trabalhos, deverá explicar aos participantes as normas gerais de funcionamento do eixo temático, cabendo-lhes dar a palavra aos inscritos e julgar a pertinência de eventuais apresentações de questões de ordem, cabendo a apresentação e leitura das Ações Prioritárias produzidas pelas Pré-Conferências, devendo consultar Comissão Organizadora em caso de dúvida.

§ 3º - As pessoas na função de Relatoria deverão anotar as proposições de redação para os destaques apresentados ou de texto, e acompanharão o processo de digitação dos textos aprovados no Relatório do Grupo de Trabalho.

§ 4º - A pessoa na função de digitação deverá registrar a redação das Diretrizes e Ações aprovadas para a fase Municipal da Conferência. Caso haja empate, os textos serão levados para apreciação pela Plenária Final.

§ 5º - As Diretrizes com mais de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) votos, serão registradas e constarão no Relatório Final da 6ª CMSM. As Diretrizes que ficarem entre 0 e 50% dos votos serão registradas, porém não farão parte do Relatório Final da Conferência.

Art. 18. Os Grupos de Trabalho de cada Eixo da 6ª CMSM deverão observar os seguintes critérios em sua dinâmica de trabalho:

I - As ações aprovadas nas Pré-Conferências, que irão compor as Diretrizes, serão apresentadas em listas organizadas segundo seu tema dentro de cada eixo;

II - Deverão ser eleitas 04 (quatro) Diretrizes Municipais prioritárias por Eixo da Conferência Municipal, com a respectiva lista de ações propostas nas Pré-Conferências.

III - As inscrições para intervenções das pessoas participantes deverão ser feitas à coordenação do Grupo de Trabalho, com apresentação do crachá, devendo o uso da palavra se restringir a 3 (três) minutos;

IV - Os pedidos de reinscrição somente poderão ser atendidos depois de esgotados os pronunciamentos de demais participantes inicialmente inscritos;

§ 1º - Os Grupos de Trabalho poderão decidir pela sua dinâmica de trabalho, desde que a mesma não contrarie os princípios da 6ª CMSM e deste REGIMENTO.

§ 2º - A Relatoria poderá ser convidada membros da Comissão Organizadora a mediar conflitos que surgirem nos Grupos de Trabalho.

Art. 19. A apresentação de questão de ordem é um direito dos (das) participantes, desde que ligado ao cumprimento deste REGIMENTO.

§ 1º - A questão de ordem, caso julgada pertinente pela Coordenação do eixo temático, deverá ser apresentada antes do início das votações, mediante o uso da palavra por 2 minutos, pela participante que a apresentou, consultando a



Comissão Organizadora em caso de dúvida.

§ 2º - Encerrados os trabalhos nos eixos, a Coordenação de cada eixo entregará à Comissão Organizadora as Diretrizes para apresentação na Plenária Final e elaboração do Relatório.

CAPÍTULO VIII – DAS VOTAÇÕES

Art. 20. São votantes as pessoas devidamente presentes e credenciadas na 6ª CMSM e que estejam portando crachá de identificação, respeitando o Art. 14. § 1º e § 2º.

§ 1º - As votações serão feitas por contagem e registro dos votos, somente realizada por aclamação em caso de consulta prévia ao Colegiado específico, com exceção se realizadas na Plenária Final.

§ 2º - A contagem dos votos seguirá na seguinte ordem de chamada:

I - Votos a favor, e seu registro;

II - Votos contrários, e seu registro, e;

III - Abstenção.

§ 3º - Serão computados como votos em abstenção todos os votos das pessoas que se manifestarem, como daquelas pessoas que não se manifestaram em votos favoráveis ou contrários à questão.

§ 4º - Questões levadas à Plenária final serão votadas em aclamação primeiramente.

CAPÍTULO IX – DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21. O quórum de instalação da Plenária Final será dado com 50% +1 (cinquenta por cento mais uma) das pessoas credenciadas presentes.

Art. 22. Na Plenária Final não serão acatadas Diretrizes novas que não tenham sido discutidas nos Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As despesas com a organização geral para a realização da 6ª CMSM caberão à dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal da Saúde de Mairiporã.

§ 1º - A Secretaria Municipal da Saúde de Mairiporã arcará com as despesas referentes ao café da manhã de todas as pessoas credenciadas, acompanhantes e convidadas.

§ 3º - As despesas com a 6ª CMSM poderá ser custeada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 30. As Moções da 6ª CMSM que forem apresentadas deverão ter a assinatura de 50% +1 (cinquenta por cento mais uma) das pessoas devidamente credenciadas na 6ª CMSM, e ao atingir esse percentual, serão lidas na Plenária Final e deverão integrar o Relatório Consolidado.

§ 1º - As pessoas interessadas em apresentar Moções, deverão retirar formulário próprio com os membros da Comissão Organizadora, e assinar um protocolo de retirada.

§ 2º - O formulário de Moção devidamente preenchido deverá ser entregue a Comissão Organizadora até às 11h30, do dia 24 de Maio de 2025.

§ 3º - As Moções que atingirem a porcentagem de 10% das pessoas participantes até o horário limite assinalado acima, e entregues a Comissão Organizadora, serão enviadas para votação na Plenária Final.

§ 4º - As Moções que não atingirem o limite mínimo de assinaturas acima, serão rejeitadas pela Comissão Organizadora.

Art. 31. São instâncias de decisão da 6ª CMSM:

I - Os Grupos de Trabalho, e;

II - Plenária Final.

§ 1º - O Regimento da 6ª CMSM, sistematizado e regido pela Comissão Organizadora será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, em Reunião do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mairiporã, anterior à realização da Conferência.

§ 2º - O presente Regimento será lido na 6ª CMSM, mas não será em nenhuma situação, colocado em deliberação.

§ 3º Os Grupos de Trabalho serão compostos preferencialmente, na medida do possível, de modo paritário, por pessoas credenciadas (Delegadas) nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

§ 4º Os Grupos de Trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos Consolidado das Pré-Conferências da 6ª CMSM.

§ 4º A Plenária Final tem por objetivo aprovar ou rejeitar Diretrizes em caso de indefinição, moções, bem como validar as Diretrizes e Ações prioritárias provenientes do relatório consolidado dos Grupos de Trabalho.

Art. 32. - O Relatório Final da 6ª CMS-SP conterà as Diretrizes aprovadas com 50%+1 (cinquenta por centos mais um) dos votos nos Grupos de Trabalho, as Diretrizes e Ações aprovadas para o Município de São Paulo, bem como as moções que forem aprovadas.

Art. 33 - Os casos omissos deverão ser avaliados e resolvidos pela Comissão Organizadora 6ª CMS-SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MAIRIPORÃ – CMPC

A Secretaria Municipal de Cultura de Mairiporã e os(as) membros(as) da 4ª composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mairiporã, convocam os integrantes do Conselho e Câmaras Técnicas de Patrimônio Cultural e Expressões Artísticas, para **90ª REUNIÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada em **13 de maio, terça-feira, às 18:30h, na Casa da Cultura** - Rua Francisco Antônio Brilha, 60 - Centro.

Pauta:

• Debate sobre modelo de chamamento público de atividades e serviços culturais, que atenda a demandas das políticas públicas municipais e eventuais demandas do projeto de emenda do Deputado Antonio Donato

Mairiporã, 09 de maio de 2025

Ricardo Massonetto
Secretário de Cultura

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.187, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.056.497,63 (quatro milhões, cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do art. 43,§ 1º, I da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 3.667.947,70 (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

II – excesso de arrecadação nos termos do art. 43,§ 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 388.549,93 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 22 de abril de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCIETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.187/2025

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO				VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA				
SUPLEMENTACAO								
02.17.01	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 2036	01	01562	MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E DA MALHA V			373.000,00
02.16.02	3.3.50.00.00	13 392 3003 - 2164	95	02013	FOMENTO A PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS			50.000,00
02.16.02	3.3.60.00.00	13 392 3003 - 2164	95	02014	FOMENTO A PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS			50.000,00
02.16.02	3.3.90.00.00	13 392 3003 - 2164	95	02015	FOMENTO A PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS			337.764,07
02.16.02	3.3.90.00.00	13 392 3003 - 2164	05	02016	FOMENTO A PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS			15.549,93
02.16.02	3.3.90.00.00	13 392 3003 - 2166	95	02017	PONTOS DE CULTURA TCC E PREMIACOES			75.000,00
02.16.02	3.3.50.00.00	13 392 3003 - 2166	95	02018	PONTOS DE CULTURA TCC E PREMIACOES			20.000,00
02.16.02	3.3.50.00.00	13 392 3003 - 2166	95	02019	PONTOS DE CULTURA TCC E PREMIACOES			80.000,00
02.07.01	4.4.90.00.00	10 301 1001 - 2013	92	02020	ATENDIMENTO NA ATENCAO PRIMARIA			1.055.183,63
02.07.01	4.4.90.00.00	10 302 1002 - 2022	92	02021	PROCEDIMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL			2.000.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO								4.056.497,63
RECURSOS UTILIZADOS								
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO		OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO		TOTAL
388.549,93		0,00	3.667.947,70		0,00	0,00		4.056.497,63

DECRETO Nº 10.188, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 626.492,69 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 626.492,69 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Palácio Tibiriçá, em 24 de abril de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.188/2025

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO		
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA				
S U P L E M E N T A C A O							
02.12.01	3.3.90.00.00	16 122 5006	- 2004	01	00158	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	13.827,00
02.06.01	3.3.90.00.00	28 846 9003	- 0006	01	00398	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.000,00
02.08.01	4.4.90.00.00	12 365 2002	- 2072	01	00472	GESTAO DAS CRECHES	28.300,00
02.08.01	4.4.90.00.00	12 361 2004	- 2074	02	00539	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.600,01
02.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1005	- 2003	01	00859	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO- ADIANTAMENTOS	49.633,38
02.10.05	3.3.50.00.00	08 242 4005	- 2117	01	00905	APOIO A ENTIDADES DE ATEND. DE PROTECAO ESPECIAL	14.369,97
02.10.05	3.3.90.00.00	08 122 4010	- 2004	01	00984	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	193,00
02.10.05	3.3.90.00.00	08 122 4010	- 2004	01	00986	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	7.993,33
02.08.01	3.3.90.00.00	12 365 2002	- 2072	01	01064	GESTAO DAS CRECHES	362.576,00
02.08.01	4.4.90.00.00	12 361 2004	- 2074	01	02812	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	138.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO							626.492,69

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO		
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA				
A N U L A C A O D E D O T A C O E S							
02.12.01	3.3.90.00.00	16 122 5006	- 2004	01	00160	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.436,65
02.12.01	4.4.90.00.00	16 482 5007	- 2112	01	00173	ESTIMULO A PRODUCAO HABITACIONAL	1.348,20
02.12.01	3.3.90.00.00	16 482 5008	- 1053	01	00175	DESENHO E PAISAGISMO URBANO	6.142,15
02.12.01	3.3.90.00.00	16 482 5008	- 1053	01	00176	DESENHO E PAISAGISMO URBANO	1.900,00
02.06.01	4.4.90.00.00	28 846 9003	- 0006	01	00399	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.009,00
02.06.01	4.4.90.00.00	28 846 9003	- 0006	01	00400	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.000,00
02.08.01	4.4.90.00.00	12 365 2002	- 1028	01	00441	CONSTRUCAO DE NOVAS CRECHES	528.876,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 2005	- 2077	02	00550	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.600,01
02.07.01	4.4.90.00.00	10 302 1002	- 1002	01	00744	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADE DE SAUDE	10.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 1005	01	00747	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CENTRO ESPECIALIZADO	9.677,00
02.07.01	4.4.90.00.00	10 302 1002	- 2015	01	00767	CONSERVACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	5.000,00
02.07.01	4.4.90.00.00	10 302 1002	- 2017	01	00771	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	10.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1005	- 2002	01	00856	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	6.856,38
02.07.01	4.4.90.00.00	10 301 1005	- 2004	01	00863	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.100,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1005	- 2005	01	00864	APOIO AO ESTAGIO	2.000,00
02.10.05	4.4.90.00.00	08 243 4004	- 2116	01	00884	MANUTENCAO DO SERVICIO DE CONVIVENCIA E FORATLECI	13.991,55
02.10.05	3.3.90.00.00	08 243 4005	- 2118	01	00908	PROT. SOCIAL ESPECIAL A ADOLESC. EM MEDIDAS SOCI	700,00
02.10.05	3.3.90.00.00	08 243 4005	- 2118	01	00911	PROT. SOCIAL ESPECIAL A ADOLESC. EM MEDIDAS SOCI	729,99
02.10.05	4.4.90.00.00	08 122 4010	- 2004	01	00988	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	572,97
02.10.05	3.3.90.00.00	08 122 4010	- 2125	01	01616	GESTAO DO CADASTRO UNICO	6.561,79
VALOR DO INSTRUMENTO							626.492,69

DECRETO Nº 10.189, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o Chamamento Público da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Mairiporã, Estado de São Paulo, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e:

CONSIDERANDO a importância da participação popular na definição das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate coletivo sobre os rumos do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, que a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Mairiporã-SP, garante um espaço democrático de discussão em prol da política pública de Saúde Pública de qualidade, equidade e inclusão social para todos, **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Mairiporã, a ser realizada no dia 24 de maio de 2025, sábado, das 08h 30min às 13h, na Escola Municipal Mufarrege Salomão Chamma, localizada na Rua Celso Epaminondas, s/nº, Bairro Lavapés, Mairiporã - SP, CEP 07.600-523, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde do município.

Art. 2º A Conferência terá como objetivo principal a avaliação da situação de saúde no município, a proposição de diretrizes para a formulação das políticas públicas de saúde, e a ampliação do controle social sobre o SUS.

Parágrafo único. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob os seguintes eixos: *“VIGILÂNCIA EM SAÚDE, AÇÕES EM SAÚDE PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E GESTÃO EM SAÚDE: COMPROMISSO COM A EQUIDADE E QUALIDADE NA SAÚDE.”*

Art. 3º A realização das pré-conferências e a própria Conferência Municipal de Saúde, poderá ser realizada no formato on-line, híbrido, semipresencial ou presencial de acordo com as diretrizes estabelecidas e aprovadas pelo órgão de controle sanitário local no período de execução.

Art. 4º A participação é aberta à comunidade, entidades, conselhos, profissionais de saúde e demais interessados, garantindo-se ampla divulgação e transparência do processo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 24 de abril de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

RAPHAEL APARECIDO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 10.190, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Mairiporã – 6ª CMSM, no âmbito da Conferência Municipal de Saúde de Mairiporã de 2025.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e coordenar as atividades preparatórias para a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Mairiporã, conforme diretrizes do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.142/1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio das conferências de saúde;

CONSIDERANDO a importância da participação social no planejamento e avaliação das políticas públicas de saúde, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Mairiporã-SP- 6ª CMSM, para organizar a Conferência Municipal de Saúde de Mairiporã de 2025, convocada por meio do Decreto nº 10.189, de 24 de abril de 2025.

Parágrafo único. A comissão desenvolverá seus trabalhos sob quatro eixos:

I - Eixo 1: Vigilância em Saúde;

II – Eixo 2: Ações em Saúde Primária e Especializada;

III – Eixo 3: Rede de Urgência e Emergência;

IV – Eixo 4: Gestão em Saúde; e

V – Eixo 5: Assistência Farmacêutica.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por 8 (oito) membros, sendo composta por representantes do Poder Público, do Conselho Municipal de Saúde, de entidades da sociedade civil e de entidades prestadoras de serviços.

Art. 3º Cabe os membros da Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Mairiporã - 6ª CMSM, e as respectivas diretrizes:

a) Definição da data, local e pauta;

b) Participação de representantes dos diversos segmentos da sociedade.

I - planejar a infraestrutura para a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Mairiporã-6ª CMSM 2025, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde;

II - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Municipal de Saúde de Mairiporã de 2025 – 6ª CMSM;

III – escolher e Organizar as Pré-Conferências nas Unidades Básicas de Saúde;

IV- elaborar o relatório final da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Mairiporã – 2025 -6ª CMSM, para inclusão no Plano Municipal de Saúde e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária;

V - preencher o formulário de inscrições e outros para da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Mairiporã de 2025 6ª CMSM;

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização.

Art. 4º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I - Rogério Felipe (Presidente do Conselho Municipal de Saúde);

II - Apostolos Christos Georgopoulos; (Representante - usuário);

III – Luciana Furtado Rodrigues Humel (Representante - usuário);

IV – Alessandra Rodrigues da Cruz (Representante - usuário);

V – Paola Navarro Carlin (Representante do Governo);

VI - Weidson Guilherme de Araujo Nascimento (Representante do Governo);

VII - Raphael Blanes (Representante - Trabalhador), e

VIII – Adonício Karim Moussa (Representante – Prestador de Serviço).

Art. 5º A Comissão Organizadora poderá contar com apoio técnico e operacional de outros setores da administração municipal, sempre que necessário.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 24 de abril de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

RAPHAEL APARECIDO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 10.191, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta o art. 124 da Lei Complementar nº 439, de 17 de dezembro de 2021, que trata da conversão da licença prêmio em abono pecuniário e dá outras providências.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO que o abono pecuniário é benefício que a Administração concede ao funcionário com direito a licença prêmio, contudo, mediante a disponibilidade orçamentária;

CONSIDERANDO que todos os funcionários devem receber o mesmo direito de maneira uniformizada, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suspensa a possibilidade de conversão de licença prêmio em abono pecuniário que trata o artigo 124 da Lei Complementar nº 439, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º É vedado o acúmulo de mais de duas licenças prêmios, conforme preceitua o § 3º do artigo 122 da Lei Complementar nº 439/2021.

Art. 3º Os servidores deverão requerer e gozar as licenças prêmios antes da sua aposentadoria. Parágrafo único. Concedida aposentadoria ao servidor, fica caracterizada renúncia aos períodos de licença-prêmio, excedentes ao máximo previsto no § 3º do art. 122, concedidos e não gozados até esta data.

Art. 4º Caberá ao superior da área, conceder a licença, tendo em vista o interesse do serviço, e decidir por seu gozo, por inteiro ou parceladamente.

Art. 5º A qualquer momento a Prefeitura de Mairiporã poderá revogar este Decreto, mediante estudo de impacto orçamentário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 28 de abril de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.394, DE 05 DE MAIO DE 2025

*Institui no calendário oficial a “Campanha do Mutirão do Emprego”.
(Autor: Vereador Nil Dantas, com o apoio dos Vereadores Jessé Pereira dos Santos e Gustavo Lima Brilha)*

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial a “Campanha do Mutirão do Emprego”, a ser realizada semestralmente, sendo o primeiro semestre no Bairro de Terra Preta e o segundo semestre no centro de Mairiporã.

Art. 2º A campanha poderá contar com a participação de empresas privadas, associações, ONGs – Organizações não Governamentais, institutos e outras organizações sediadas no Município de Mairiporã e região, bem como com o apoio da prefeitura municipal, através da Secretaria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico e da ACE – Associação Comercial e Empresarial do Município.

§ 1º O objetivo da campanha é promover o recrutamento e a seleção de trabalhadores para vagas disponíveis no mercado de trabalho, contribuindo para a geração de emprego e renda no município.

§ 2º A campanha poderá ser realizada de forma itinerante em outras regiões do município, em datas que melhor atenderem às necessidades das comunidades locais, conforme avaliação da prefeitura municipal e dos organizadores.

Art. 3º Nos anos de eleições municipais as edições da campanha poderão ser antecipadas ou prorrogadas, conforme a conveniência das partes envolvidas na organização do evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização desta campanha poderão ser custeadas por meio de parcerias com

empresas privadas, associações ou outras instituições que participarem do projeto, não gerando ônus ao orçamento público municipal.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, para garantir sua implementação adequada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 05 de maio de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.395, DE 08 DE MAIO DE 2025

*Declara inexistente a Lei Municipal nº 3.544, de 3 de setembro de 2015.
(Autoria: Mesa Diretiva)*

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.544, de 3 de setembro de 2015, que Institui no Calendário Oficial do Município a “Campanha do Mutirão do Emprego” fica declarada inexistente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 08 de maio de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

26	20/03/2025	Nomear Gestor e Fiscal - Auto Posto Nova Saida Mairiporã	Edgard Pinheiro Lucindo e Diego Angelo dos Santos
27	20/03/2025	Nomear Gestor e Fiscal - Gente Seguradora S/A	Maria Isabel M Costa e Dominik Ferreira da Silva
28	20/03/2025	Nomear Gestor e Fiscal - NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda	Maria Isabel M Costa e Dominik Ferreira da Silva
29	24/03/2025	Nomeação Analista Legislativo - Gestão de Pessoas	Bruno Fávero
30	24/03/2025	Nomeação Oficial Legislativo	Bento Pereira Rocha
31	07/04/2025	Nomear Gestor e Fiscal - UP Brasil	Bruno Fávero e Alexandra Bueno do Prado Pereira
32	11/04/2025	Nomear Gestor e Fiscal de Pintura	Diego Angelo dos Santos e Bento Pereira Rocha
33	14/04/2025	Nomear Analista Legislativo - Arquivista	Mario Penha dos Santos Junior
34	14/04/2025	Nomear Controlador Legislativo	Luciana Dias
35	25/04/2025	Exonerar Assessor Parlamentar	Pedro Paulo Hutter Alacoque de Lima Maresca
36	25/04/2025	Nomear Gestor e Fiscal FESPSP - Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo	Alexandra Bueno do Prado Pereira e Bruno Fávero
37	30/04/2025	Nomear Diego de Araujo de Holanda - Supervisor da Divisão de Tecnologia da Informação	Diego de Araujo de Holanda
38	30/04/2025	Nomear Gislene Aparecida Gismene - FG Agente de Contratação	Gislene Aparecida Gismene
39	30/04/2025	Nomear Edgar Pinheiro Lucindo - FC Superintendente de Escola Legislativa	Edgard Pinheiro Lucindo
40	30/04/2025	Nomear Rodrigo Medina - FC Supervisor da Divisão Contábil e Orçamentária	Rodrigo Medina



Prefeitura Municipal de Mairiporã

41	30/04/2025	Nomear Rosemary Alves Bueno Silva - FC Ouvidora	Rosemary Alves Bueno Silva
42	05/05/2025	Gratificação de Atividade Legislativa	Afonso Andre do Prado, Claudio Pereira de Moraes, Fagner Batista Bezerra, Fernando Nunes, Francelândia Rodrigues Lucindo, Ivete Eisa dos Santos, Luciana da Silva Pedroso do Rosario, Maria Cristina Oliveira dos Santos, Ronaldo Rodrigues
43	05/05/2025	Nomear DIEGO ANGELO DOS SANTOS - FC Superintendente de Licitação e Suprimentos	Diego Angelo dos Santos
44	05/05/2025	Nomear CARLA KELLI DA CONCEIÇÃO DIAS - Assessor Parlamentar	Carla Kelli da Conceição Dias
45	06/05/2025	Alterar lotação	Bento Pereira Rocha
46	06/05/2025	Alterar lotação	Ilza Gomes dos Santos Miranda

MAIRIPORÃ É
+
CULTURA

MAIRIPORA.SP.GOV.BR/CULTURA

**Seu poste
apagou?**



 **DISQUE
ILUMINAÇÃO**

0800 778 7272



Prefeitura de
MAIRIPORÃ
Você confia, a gente trabalha.



Dor abdominal.



Irritabilidade.



Em caso de sintomas, beba água e não tome remédios por conta própria.



Vômitos persistentes.



Cansaço.



Febre alta e/ou persistente.



Sangramento em gengiva, nariz e fezes



[/minsaude](#)

[/ministeriodasaude](#)

[/MinSaudeBR](#)

TEM SINTOMAS? A HORA

DE FICAR ATENTO À DENGUE É AGORA.

Não deixe para depois **o cuidado com essa doença.** Procure uma Unidade Básica de Saúde.

Saiba mais em gov.br/mosquito

FÉ NO BRASIL

A GENTE
TÁ NO R
MO
CERTO

MTB: 96.274/SP.



Prefeitura de MAIRIPORÃ

Você confia, a gente trabalha.



mairipora.sp.gov.br